

015_2026_IND

INDEPENDÊNCIA COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO – CNPJ nº 04.306.351/0001-86 - NIRE nº 35400065656 – REGISTRO NA OCESP nº 2630

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DIGITAL DE 2026 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração da **INDEPENDÊNCIA COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37 do Estatuto Social, convoca os Associados, que nesta data somam **2.165 (Dois Mil, Cento e Sessenta e Cinco)**, para se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DIGITAL**, a ser realizada em ambiente virtual, na **quarta-feira, 29 de abril de 2026**, em primeira convocação, às **14h00min**, com a presença virtual de 2/3 (dois terços) dos Associados; em segunda convocação, às **15h00min**, com a presença virtual da metade dos Associados mais um e, em terceira e última convocação, às **16h00min**, com a presença virtual de no mínimo 10 (dez) Associados, para deliberarem sobre os seguintes assuntos na Ordem do Dia:

Pauta da Assembleia Geral Ordinária:

1. Retificação de deliberações de Assembleias Gerais Ordinárias anteriores, relativas à forma e ao prazo de rateio de perdas de exercícios anteriores, bem como ao respectivo plano de liquidação.
2. **Prestação e Aprovação das contas dos órgãos de administração do exercício findo em 31/12/2025**, acompanhada do parecer do Conselho de Administração, compreendendo: (a) relatório de gestão; (b) balanços elaborados no primeiro e no segundo semestre do exercício anterior; (c) relatório de auditoria externa e; (d) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da sociedade (Inciso I, Art. 51 do Estatuto Social);
3. **Destinação das sobras apuradas**, deduzidas das parcelas para os fundos obrigatórios, ou rateio das perdas verificadas, com a possibilidade de compensar, por meio de sobras dos exercícios seguintes, o saldo remanescente das perdas verificadas no exercício findo (Inciso II, Art. 51 do Estatuto Social);
4. **Estabelecimento da fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras ou no rateio de perdas**, com base nas operações de cada associado realizadas ou mantidas durante o exercício, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas, conforme o que ficar deliberado no item anterior (Inciso III, Art.51 do Estatuto Social);
5. **Eleição do Conselho de Administração** com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2030 (Inciso IV, Art. 51 do Estatuto Social);
6. **Fixação do valor das cédulas de presença, honorários e gratificações dos membros do Conselho de Administração** (Inciso V, Art. 51 do Estatuto Social);
7. **Fixação do valor global para pagamentos dos honorários e das gratificações dos membros da Diretoria Executiva** (Inciso VI, Art. 51 do Estatuto Social);

Pauta da Assembleia Geral Extraordinária (Itens 8 a 11)

8. Aprovação da Política de Auditoria Interna – versão 006 (Caput do Art. 52 do Estatuto Social);
9. Aprovação da Política de Sucessão – versão 003 (Caput do Art. 52 do Estatuto Social);
10. Reforma e Consolidação do Estatuto Social:
 - 10.1. Alteração do caput do artigo 18 do Estatuto Social, bem como de seus incisos e alíneas, que dispõem sobre os valores devidos pelos Associados, pessoas físicas e jurídicas, no ato de sua admissão;
 - 10.2. Exclusão do parágrafo único do artigo 18 do Estatuto Social;
 - 10.3. Exclusão do § 4º do artigo 19 do Estatuto Social;
 - 10.4. Alteração do caput do artigo 19 do Estatuto Social, bem como de seus incisos, alíneas e parágrafos, que dispõem sobre os valores devidos pelos Associados, pessoas físicas e jurídicas, a título de integralização mensal de capital, considerando o tempo de associação e com vistas ao fortalecimento da Sociedade Cooperativa;
 - 10.5. Alteração do Inciso I e II do artigo 30 do Estatuto Social, em conformidade com o inciso I e II do artigo 28 da Lei Federal nº 5.764/71;
11. **Quaisquer Assuntos Não Deliberativos de Interesse dos Associados pertinentes ao Edital de Convocação** (Inciso VII, Art. 51 do Estatuto Social);

Observações Gerais:

- I. **Realização em ambiente digital:** A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária será realizada em ambiente virtual, por meio de plataforma digital disponibilizada pela Cooperativa, nos termos da legislação vigente e da regulamentação aplicável às cooperativas de crédito, sendo assegurados aos Associados devidamente habilitados o acesso, a participação, a manifestação e o exercício do direito de voto nas matérias constantes da ordem do dia.
- II. **Conselho Fiscal:** O Conselho de Administração assumiu a emissão do parecer relativo às contas do exercício, mencionado no inciso I do artigo 51 do Estatuto Social, em razão da não previsão do Conselho Fiscal como órgão estatutário da Cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 196, de 2022, permanecendo assegurada a regular apreciação das demonstrações financeiras e dos atos de gestão pelos órgãos de administração competentes.
- III. **Prazo para manifestação sobre o edital:** Os Associados poderão, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data de publicação deste edital, apresentar manifestação fundamentada quanto ao seu conteúdo, por meio dos canais oficiais de atendimento da Cooperativa, para fins de registro e eventual análise pela administração, não implicando, contudo, a ausência de manifestação na concordância tácita ou na renúncia de direitos, tampouco constituindo condição de validade das deliberações a serem tomadas em Assembleia Geral.
- IV. **Cadastro e habilitação para participação:** Os Associados receberão, por meio de seus e-mails cadastrados junto à Cooperativa, as orientações para validação de seus dados cadastrais e para acesso à plataforma digital da Assembleia, devendo realizar o cadastro e a habilitação até 1 (uma) hora antes do horário previsto para a primeira convocação, sob pena de impossibilidade de participação e votação, ressalvadas as situações excepcionais a serem avaliadas pela administração da Cooperativa.
- V. **Conforme o §1º do Artigo 44 da Lei Federal nº 5.764/71 para a deliberação do item um, “prestação e aprovação das contas dos órgãos de administração”, do item cinco “fixação do valor das cédulas de presença, honorários e gratificações dos membros do Conselho de Administração” e do item seis “fixação do valor global para pagamentos dos honorários e das gratificações dos membros da Diretoria Executiva” deverão abster-se do voto os membros dos órgãos de administração e fiscalização;**

- VI. Conforme o inciso VI, do Art. 21 da Lei Federal nº 5.764/71 é vedado o direito de voto nos itens em que os Associados tiverem interesse particular, contudo, sem privá-los da participação nos debates;
- VII. Não será permitida a representação na Assembleia Geral por mandatário/procuração em conformidade com o §1º do Art. 42 da Lei Federal nº 5.764/71;
- VIII. Nos termos do parágrafo único do artigo 46 da Lei Federal nº 5.764/1971, a deliberação acerca do item 10 e seus subitens da ordem do dia, relativo à Reforma do Estatuto Social, somente será considerada válida mediante aprovação por voto qualificado, correspondente a, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Associados presentes na Assembleia Geral.
- IX. Procedimento de Votação: Após a exposição de cada matéria constante da ordem do dia, o Presidente determinará a abertura do processo de votação, que será realizado por meio da ferramenta digital disponibilizada para a Assembleia; iniciada a votação, os Associados presentes terão o prazo de 15 (quinze) segundos para se manifestarem por meio do registro no chat da plataforma, devendo informar seu nome completo, número de CPF ou CNPJ e a indicação expressa de “VOTO CONTRÁRIO” ou “ABSTENÇÃO”; serão considerados favoráveis à matéria os Associados que não registrarem manifestação contrária ou abstenção no prazo estabelecido, considerando-se válida tal sistemática de deliberação para os fins legais e estatutários; encerrado o prazo, o Presidente declarará o resultado, que será registrado em ata, passando -se, em seguida, à apreciação da matéria subsequente.
- X. A Assembleia Geral dos Associados é o órgão supremo da sociedade, dentro dos limites legais e estatutários e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes em conformidade com caput do Art. 38 da Lei Federal nº 5.764/71;
- XI. Conforme o Segundo Princípio do Cooperativismo, o da “Gestão Democrática”, as Cooperativas de Crédito são sociedades de Pessoas, organizações democráticas controladas pelos seus sócios Associados conforme as deliberações das Assembleias Gerais dos Associados; cada associado independentemente da quantidade de quotas-partes de capital que possuir terá direito a apenas um voto nas Assembleias Gerais (Caput do Art. 42 da Lei Federal nº 5.764/71); a gestão das Cooperativas é Ativa, os Associados conhecedores da Lei do Cooperativismo e do Estatuto Social vigente devem entrar em contato com a administração da Cooperativa nos canais primários de atendimento para consultarem a data de realização da Assembleia Geral e a respectiva data de publicação do Edital de Convocação ou, alternativamente, consultar a veiculação do Edital de Convocação da Assembleia Geral no site institucional www.coopindependencia.com.br;
- XII. Para a participação na Assembleia Geral os Associados deverão assinar a lista de presença através do link disponibilizado, após o preenchimento obrigatório, será direcionado para a sala digital em que ocorrerá a Assembleia Digital.

São Paulo, 16 de abril de 2026.

Marcio Henrique Portilho de Carvalho
Presidente
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
INDEPENDÊNCIA COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO